



DECRETO Nº 1815/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA AS REFERÊNCIAS 01 A 05 DO ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a edição da Lei Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º prevê que:

Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Considerando a Medida Provisória nº 1021/2020, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando ainda o inciso VII, do artigo 7º da Constituição Federal, que da garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

DECRETA:



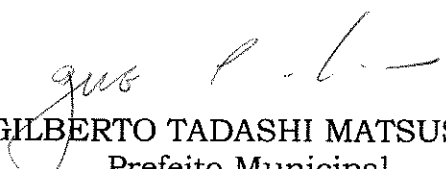
Art. 1º- Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura de Juquiá, aos servidores que ocupam os cargos constantes das referências 01 a 05, conforme tabela anexa.

Art. 2º- A alteração será devida aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal


VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração


PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTO

PADRÃO						
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F
ENQUADRAMENTO	1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos
1	1.100,00	1.100,00	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71
2	1.100,00	1.113,46	1.169,14	1.227,59	1.288,97	1.353,42
3	1.100,00	1.132,34	1.188,96	1.248,41	1.310,83	1.376,37
3-A	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24
4	1.100,00	1.145,33	1.202,60	1.262,73	1.325,86	1.392,16
5	1.100,00	1.154,11	1.211,81	1.272,40	1.336,02	1.402,82